**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 006, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

***Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Secretários Municipais.***

 **JANDIR TAMANHO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 19, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 5º, inciso II, do Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

**Art. 1°** - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37 da Constituição Federal, é concedida, nos termos da Lei Municipal n°2.656, com vigência a contar de 20 de maio de 2008, pela aplicação do índice de 6,62% (seis virgula sessenta e dois por cento), correspondente a média do IGP-M(FGV), INPC(IBGE), ICV(DIESE) E IPC(FIPE) dos últimos 12 meses (janeiro/2016 a dezembro/2016), sobre os vencimentos dos Secretários Municipais.

**Art. 2°** - Além do índice de revisão geral, de que trata o Art. 1°, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1° de fevereiro de 2017, pela aplicação do índice de 6,38% (seis virgula trinta e oito por cento) sobre os vencimentos dos Secretários Municipais.

**Art. 3°** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária pertinente, consignada na Lei Orçamentária anual.

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação, no local de costume, com efeito a partir de 1° de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Aratiba, RS, ao 1° dia do mês de fevereiro de 2017.

**Jandir Tamanho**

**Presidente do Poder Legislativo de Aratiba.**

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei nº 004, de 24 de janeiro de 2017, trata do reajuste dos vencimentos dos Secretários Municipais, a partir de fevereiro de 2017, data base, para a concessão do reajuste salarial, conforme trata a Lei Municipal nº 2.656, de 20 de maio de 2008.

O Legislativo avaliou as atuais condições financeiras do municipio, onde ficou acertada a concessão de aumento salarial no percentual de **6,62% (seis virgula sessenta e dois por cento)** pertinente a média dos índices do IGPM(FGV) 7,19% (sete virgula dezenove por cento); INPC(IBGE) 6,58% (seis virgula cinquenta e oito por cento); ICV(DIESE) 6,16% (seis virgula dezesseis por cento) e o IPC(FIPE) 6,54% (seis virgula cinquenta e quatro por cento), dos últimos 12 meses, ou seja do período de janeiro/2016 a dezembro/2016, correspondendo a reposição das perdas inflacionárias do período, mais **6,38% (seis virgula tinta e oito por cento)** de ganho real, totalizando o percentual de **13,00% (treze por cento)** de aumento, a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Aratiba, RS, 01 de fevereiro de 2017.

**Jandir Tamanho**

**Presidente do Poder Legislativo de Aratiba.**